



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



**LEI Nº 389/2015.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO, ALTERA O INCISO VII DO ART. 11, ART. 16, E O ART. 23 DA LEI Nº 256/2004, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;**

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Inciso VII do Art. 11, Art. 16 e o Art. 23 da Lei nº 256/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - (...)

VII - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, nos termos do Art. 5º Inciso I da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 16 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 04(quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§ 1º - Para cada Conselheiro Tutelar haverá 01(um) suplente.

a) A condução do suplente a função de Conselheiro se dará de acordo com a ordem de votação.

§ 2º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 23 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 2º - Os conselheiros tutelares em exercício terão seus mandatos finalizados em 09/01/2016, para alinhamento ao processo unificado em 2015, conforme determina o § 1º e 2º do Art. 139 da Lei Federal nº 12.696/2012.



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 12 de maio de 2015.

  
JOÃO CARVALHO DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

